Portaria Interministerial nº 95/2013:

a) A responsabilidade técnica do serviço deverá ser atribuída a profissionais brasileiros natos ou naturalizados, legalmente habilitados para o exercício profissional no território brasileiro.

b) A equipe técnica responsável, compreendida pelo conjunto de engenheiros, arquitetos e urbanistas legalmente habilitados para o exercício profissional no território brasileiro que participa da concepção e desenvolvimento do serviço nacional, deverá ser constituída por, no mínimo, 50% de profissionais brasileiros natos ou naturalizados.

c) É permitida a subcontratação, de até 20% do valor contratado, de estrangeiros com direito a residência no País ou de não residentes, e de empresas domiciliadas no exterior ou de sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

Retificação da Portaria no DOU do dia 30/07/2013, nº 145, Seção 1, pág. 123.

Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Interministerial MP/MDIC nº 95, de 3 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2013, Seção 1, página 65, onde se lê: "8505.00.10 Vagões de Passageiros", leia-se: "8605.00.10 Vagões de Passageiros".